



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 036/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal João Ramalho.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1429/2023
Em: 24 / 11 / 2023



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

NOVEMBRO/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 036/2023, de 23 de novembro de 2023

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhora Vereadora,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 036/2023 que “Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal João Ramalho”

A presente alteração tem como objetivo a criação de um Centro de Atividades que irá beneficiar os moradores da comunidade de Cabeceira do Lontra. Buscando assim promover uma maior qualidade de vida, envolvendo ações de inclusão produtivas e culturais, e desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos, dentre outros;

Certo de que o Projeto de Lei merecerá dessa Câmara o necessário apoio e conseqüente aprovação.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2023.12.04
10:14:22 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 036/2023

23/11/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal João Ramalho.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o nome da Escola Rural Municipal João Ramalho, passando denominada a “Centro de Atividades Cabeceira do Lontra”.

Art. 2º Fica instituído a finalidade do Centro de Atividades Cabeceira do Lontra, com o objetivo de promover a oportunidade de qualificação e qualidade de vida das pessoas residentes deste município, envolvendo ações de inclusão produtivas e culturais, buscando desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos, dentre outros;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2023.12.04
10:11:55 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal